



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 150/2023**

**DATA:** 20 de março de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018. [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

3º - Eliane Cenci

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	01
Rub.	[REDACTED]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 494/2023

Data: 27/05/2023

Situação: Em digitação

Valor total:

R\$ 44.140,44

Estrutura administrativa:

1.03.001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Descrição:

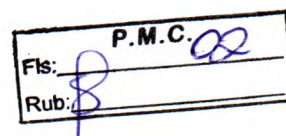
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57913	00076924	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - AMBULÂNCIA E UTI MÓVEL DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS E ENCERAMENTO DA LATARIA EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA E UTI MÓVEL	Un	13,00	R\$ 325,0000	R\$ 4.225,00
2	57912	00069000	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - CAMIONETE DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS E ENCERAMENTO DA LATARIA EM VEÍCULO TIPO CAMIONETE	Un	25,00	R\$ 253,5000	R\$ 6.337,50
3	57910	00069003	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM, APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS, VEÍCULO DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	Un	79,00	R\$ 154,7500	R\$ 12.225,25
4	57915	00024782	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - AMBULÂNCIA DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E UTI MÓVEL	Un	12,00	R\$ 252,5000	R\$ 3.030,00
5	57914	00069001	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - CAMIONETE, DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS.	Un	40,00	R\$ 131,2500	R\$ 5.250,00
6	57911	00068999	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - MOTOS, DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS.	Un	35,00	R\$ 42,6125	R\$ 1.491,44
7	57909	00069002	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	Un	109,00	R\$ 106,2500	R\$ 11.581,25
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 44.140,44</b>

*Eduardo Ramos Tonelli*

EDUARDO RAMOS TONELLI

CPF: 066 [REDACTED]-36





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**Ofício N° 0168/2023/GAB**

**Cláudia/MT, 24 de maio de 2023.**

**À Pregoeira e Equipe de Apoio**

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra, s/n°

**CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT.**

**Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.**

Solicito que seja feito processo de licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGENS DE VEÍCULOS” para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**Código Reduzido: 29**

**Dotação: 33.90.39**

5.586,12

Quantidade	Descrição
10	Lavação e Higienização Completa – Camionete
20	Lavação e Higienização Simples - Camionete
10	Lavação e Higienização Simples - Motos

- Fiscal: Tcherles Eliana Dellani;
- Suplente: Valdenice Galelli;

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal de Cláudia-MT**

Fls:	P.M.C. 02
Rub:	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 034/2023/SEFIN

Cláudia-MT, 29 de maio de 2023

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, solicitar licitação para serviço de lavagem de veículos automotores para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrição e dotação orçamentária a seguir:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

10 UNIDADES DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARROS  
10 UNIDADES DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:**

04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39. red. (86) Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

- FISCAL: Valdir Araújo Costa

Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz

Sem mais, atenciosamente,

**Ana Paula Feldhaus Diel**  
Secretária Municipal de Finanças

Fis:	P.M.C. 04
Rub:	04



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

**OFÍCIO Nº 173/SEMEC/2023**

**Cláudia-MT, 29 de Maio de 2023**

Prezado Senhor(a)

Vemos por meio deste solicitar processo de **DISPENSA para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavagens de Veículos linha Leve**, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

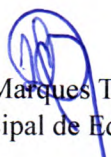
No aguardo da Vossa Confirmação subscrevemo-nos com votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os eventuais esclarecimentos necessários.

Segue em abaixo as Dotações:

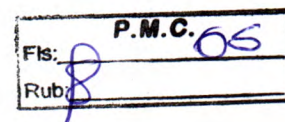
<b>INSTITUIÇÕES</b>	<b>TOTAL DE LAVAGENS AO ANO</b>	<b>DOTAÇÕES COD. REDUZINDO</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	107	3.3.90.39	1.500.1001000

FISCAL DE CONTRATO:  
**AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO**

Atenciosamente.

  
Dalila Marques Tributino  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ao Ilmo Sr  
EDUARDO RAMOS TONELLI  
SETOR DE ORÇAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0214/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 25 de MAIO de 2023.

Ao departamento de

LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de orçamento que seja feito o processo licitatório de **SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS**, para atender a demanda desta secretaria.

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **SEC. DE SAUDE - 1.500.1002000**

**Serviço - Reduzido nº 257** 2.367,50/

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604**

**Serviço - Reduzido nº 321** 7.255,00/

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **ATENÇÃO BÁSICA - 1.600.0000600**

**Serviço - Reduzido nº 284** 2.317,50/

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **VIGILÂNCIAS - 1.600.0000605**

**EPIDEMIOLOGICA -**

**Serviço - Reduzido nº 368** 1.900,00/

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **VIGILÂNCIAS - 1.600.0000605**

X **SANITARIA -**

**Serviço - Reduzido nº 356**

Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva  
Secretária de Saúde

*Janaina P. A. Gimenes da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde

Fis:	P.M.C.
Rub:	06



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

Ofício nº83/SMAS

Cláudia-MT 24 de maio de 2023.

A  
Shirley Yortechetz  
Departamento de licitação

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar contratação de empresa para prestação de serviço em lavagens automotivas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e serviços.

24 Lavagens

1500 – CRAS 50% - Rec. Próprio

417 – Dotação Orçamentária 1.323,50

1660 – CRAS/SCFV 50% - Rec. Federal

417 – Dotação Orçamentaria

2.047,00

12 Lavagens

1500 – CREAS 20% - Rec. Próprio

437 – Dotação Orçamentária 661,75

1660 – CREAS 80% - Rec. Federal

437 – Dotação Orçamentaria

1323,50

12 Lavagens

1500 – CONSELHO TUTELAR

457- Dotação Orçamentária

1323,00

Suplente Fiscal de Contrato: Cleide Santana Alves dos Santos

Atenciosamente,

Mônica Fatima Depra  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls:	P.M.C. 07
Rub:	§



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 066/2023/SMOSP

Cláudia MT, 26 de maio de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Prezado Senhor,**

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado a contratação de empresa para prestação de serviços na lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

QUANTIDADE: 30 LAVAGEM

- Recursos da dotação: 485- 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz

Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

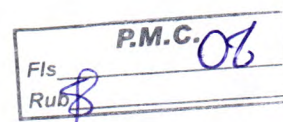
Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

ALTAMIR Assinado de forma  
digital por ALTAMIR  
KURTEN:40 KURTEN:403786169  
00  
378616900 Dados: 2023.07.26  
08:11:50 -04'00'

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

**Ilmo Senhor:**

**Ao senhor: DAVI SCHLEICHER**  
**Secretário Municipal de Administração.**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL  
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459  
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 040/2023

Cláudia – MT, 24 de maio de 2023.

Ao:

**Departamento de Licitação**

*Prefeitura Municipal de Cláudia*

*Cláudia - MT*

Solicito a que seja aberto processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de **serviço de lavagem de veículos**, para atender as necessidades desta secretaria.

Código 339039
1.5.00
0533

**Quantidade: 50 lavagens/ano**

Suplente de Fiscal: Ednei Antônio da Silva

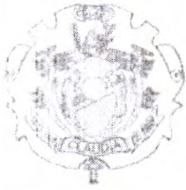
6.525,00

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Geordano Matei**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Rural

**Geordano Matei**  
Secretário de Desenv. Econômico e Rural  
Prefeitura Mun. de Cláudia  
Decreto: 274/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-0747 - Cláudia/MT

Ofício N°075/2023/SEMMA

Cláudia - MT, 24 de maio de 2023.

À Senhora  
Shirley Yotzchetz  
Departamento de Licitação

*Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria para que seja providenciado o processo licitatório de "Lavagem Automotiva". Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

639,14

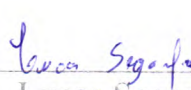
QUANTITATIVO ESTIMADO PARA LAVAGEM: 15 LAVAGENS AO ANO

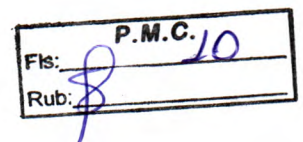
VEICULO 01 MOTO, MAS COM PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE CARRO EM BREVE

DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS  
COD 565 - 3.3.90.39

- Fiscal de Contrato – Marinete Judite Marçal
- Suplente – Zenilde Borges da Silva

Atenciosamente,

  
Lucas Seganfredo Dill  
Secretário Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DE MATO GROSSO


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 R.P

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT reuniram-se a Pregoeira Sr.<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 150/2023 de 20/03/2023, a Sr.<sup>a</sup> Taina de Souza – Equipe de Apoio, e a Sr.<sup>a</sup> Tcherles Eliana Dellani - Fiscal de Contrato como apoio a esta sessão ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação 1 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: 1) **50.280.001 RAFAEL GOTTERT**, inscrita no CNPJ Nº 50.280.001/01-05, representada pelo Sr. RAFAEL GOTTERT, portador do CPF Nº. 970.123.456-49 e RG Nº. 1.234.567-4 SSP/MT. Na fase de credenciamento foi constatado que a empresa estava com a documentação conforme solicitadas em edital, tornando-a credenciada. Logo após foi solicitado o envelope contendo sua proposta. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os itens. A pregoeira solicitou que a empresa ofertasse lances, a mesma ofertou lances somente nos itens 2, 3, 6 e 7, os outros itens fracassaram, por estar com os valores acima do termo de referência, conforme **MAPA COMPARATIVO** em anexo. A pregoeira então aceitou o valor dos itens 2, 3, 6 e 7, por estarem dentro do Termo de Referência, na qual a empresa **50.280.001 RAFAEL GOTTERT** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 31.635,35 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), validade da proposta e pagamento conforme edital. Na abertura do envelope das documentações da empresa foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-se habilitada e vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **032/2023 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

  
EQUIPE DE APOIO- TAINA DE SOUZA

  
FISCAL DE CONTRATO- TCHERLES ELIANA DELLANI

EMPRESA PARTICIPANTE:

  
**50.280.001 RAFAEL GOTTERT**  
RAFAEL GOTTERT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

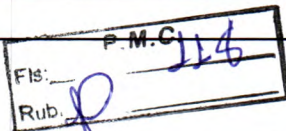
**RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	32/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	09/08/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.		

**VENCEDORES:**

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
50.280.001 RAFAEL GOTTERT	50.280.001/0001-05	R\$ 31.635,35
<b>Total:</b>		<b>R\$ 31.635,35</b>



**50.280.001 RAFAEL GOTTERT**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57909	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES		Un	109,0000	R\$ 106,2500	R\$ 11.581,25
57910	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM, APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS, VEÍCULO DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES		Un	79,0000	R\$ 154,7500	R\$ 12.225,25
57911	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - MOTOS, DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS.		Un	35,0000	R\$ 42,6100	R\$ 1.491,35
57912	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - CAMIONETE DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS E ENCERAMENTO DA LATARIA EM VEÍCULO TIPO CAMIONETE		Un	25,0000	R\$ 253,5000	R\$ 6.337,50

**Valor Total: R\$ 31.635,35**



*Shirley Fotschütz*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA – MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04

FONE: (66) 3546 - 3100

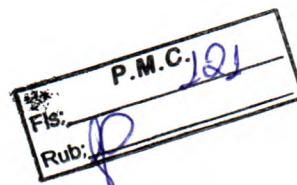
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **RAFAEL GOTTERT**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.”**

Cláudia/MT 15 de Setembro de 2023.

**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**

**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA – MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04

FONE: (66) 3546 - 3100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2023.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **RAFAEL GOTTERT**, inscrita no CNPJ sob nº 50.1-05, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitscheck, Snº, Anexo ao Posto Avenidas, cidade de Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pelo Srº. Rafael Gottert, portador do CIRG nº 1-4 SSP/MT e CPF nº 970-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

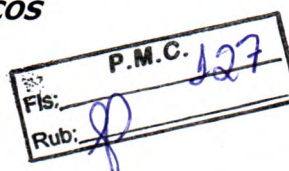
#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	57912	00069000	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - CAMIONETE DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS E ENCERAMENTO DA LATARIA EM VEÍCULO TIPO CAMIONETE	Un	25,00	R\$ 253,50	R\$ 6.337,50
3	57910	00069003	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM, APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS, VEÍCULO DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	Un	79,00	R\$ 154,75	R\$ 12.225,25
6	57911	00068999	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - MOTOS, DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS.	Un	35,00	R\$ 42,61	R\$ 1.491,35
7	57909	00069002	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	Un	109,00	R\$ 106,25	R\$ 11.581,25

**Total: R\$ 31.635,35**

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/09/2023 até 19/09/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e prestação do serviço.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato

administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estabelecidas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços e entregar em 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 -DO MUNICÍPIO:

Ass:	P.M.C.
Fis:	124
Rub:	





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fis:	129
Rub:	

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
  - c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Fls:	P.M.C. 130
Rub:	10

Handwritten signature and initials in blue ink.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

P.M.C.	
Fis:	131
Rub:	

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DO ORÇAMENTO**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'S' and 'D'.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Tcherles Eliana Dellani**, nomeada através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **RAFAEL GOTTERT**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DO FORO**

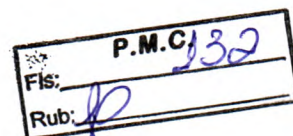
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 19 de Setembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**  
**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**

  
**RAFAEL GOTTERT**  
**Rafael Gottert**  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**







**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

TESTEMUNHAS:

Taina de Souza

1º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza

CPF:056. [REDACTED]-63

Sabrina de Marchi Bock

2º TESTEMUNHA

NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:061. [REDACTED]-89

Fls: P.M.C. 133  
Rub: [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 106/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **RAFAEL GOTTERT**, inscrita no CNPJ sob nº 50. [REDACTED] 1-05, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, Snº, Anexo ao Posto Avenidas, cidade de Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pelo Srº. **Rafael Gottert**, portador do CIRG nº 1 [REDACTED] 4 SSP/MT e CPF nº 970. [REDACTED] 49, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

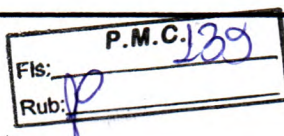
Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor total
2	57912	00069000	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - CAMIONETE DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS E ENCERAMENTO DA LATARIA EM VEÍCULO TIPO CAMIONETE	Un	25,00	R\$ 253,50	R\$ 6.337,50
3	57910	00069003	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM, APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS, VEÍCULO DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	Un	79,00	R\$ 154,75	R\$ 12.225,25
6	57911	00068999	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - MOTOS, DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS.	Un	35,00	R\$ 42,61	R\$ 1.491,35
7	57909	00069002	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	Un	109,00	R\$ 106,25	R\$ 11.581,25

Total: R\$ 31.635,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 032/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A empresa contratada deverá iniciar os serviços e entregar em 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.3.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.4.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

**4.5.** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

**4.6.** O contrato terá validade da data de sua assinatura até 19/09/2024.

**4.6.1.** Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

**4.8.2.** Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 31.635,35 (Trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

**5.2.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.3.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e prestação do serviço.

**5.5.** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**5.6.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**5.7.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**5.8.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

P.M.C.	
Fis:	240
Rub:	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- (29) 02.001.44.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete do Prefeito. Fonte: 1500.000000.
- (86) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Secretaria de Finanças. Fonte: 1500.000000.
- (107) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gab. Do Sec. Fundo Municipal De Educação. Fonte: 1500.100100.
- (257) 06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Secretaria Municipal de Saúde Fonte: 1500.100200.
- (321) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Secretaria Municipal de Saúde (MAC). Fonte: 1600.0000604.
- (284) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Secretaria Municipal de Saúde (ATENÇÃO BÁSICA). Fonte: 1600.0000600.
- (368) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Secretaria Municipal de Saúde (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA). Fonte: 1600.0000605.
- (417) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Fundo Municipal de Assistência Social. Fonte: 1500.000000/1660.000000. (CRAS)
- (437) 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Fundo Municipal de Assistência Social. Fonte: 1500.000000/1660.000000. (CREAS)
- (457) 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ fundo mun. Dos direit. Da criança e do adolescente. Fonte: 1500.000000/1660.000000 (CONSELHO TUTELAR).
- (485) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos. Fonte: 1500.000000.
- (533) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural. Fonte: 1500.000000.
- (565) 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Secretaria de Meio Ambiente. Fonte: 1500.000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 7.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.
- 7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria.

**7.2 - DA CONTRATADA:**

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fls:	242
Rub:	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.3.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**9.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

**9.2.1.** A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls:	P.M.C. 242
Rub:	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

**9.4.** O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

**9.5.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 032/2023-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

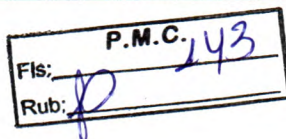
**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUDIA – MT, 19 de Setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**  
**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**

**RAFAEL GOTTERT**  
**Rafael Gottert**  
**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA  
NOME: Taina De Souza  
CPF: 056.3[REDACTED]-63

2º TESTEMUNHA  
NOME: Sabrina De Marchi Bock  
CPF: 061.[REDACTED]-89

Fls:	P.M.C. 244
Rub:	[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA – MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04

FONE: (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **RAFAEL GOTTERT**, a **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 032/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2023.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

